PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1316/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL FIXAR E REGULAMENTAR AS VAGAS DE ESTACIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ – MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Espera Feliz - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Prefeito Municipal fixar e regulamentar, mediante decreto, as vagas de estacionamento do Município de Espera Feliz – MG, inclusive as vagas destinadas a estacionamento especial, observado o disposto na Lei Complementar Municipal n. 28/2016 e nas legislações Estadual e Federal.

Art. 2º – O projeto, a implantação e a sinalização da área são de competência da Secretaria Municipal de Obras e do Conselho Municipal de Trânsito de Espera Feliz/MG – CMTEF, sendo decorrentes de solicitação formal, cabível, ainda, a fiscalização pelas autoridades competentes, que poderão aplicar as penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 26 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 26/12/2019
Art. 86 Lei Orgânica
Visto